

- c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- d) O Contratado, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

15. DO FORO

- a) O foro da Comarca de Granja é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

GRANJA/CE, ---- DE ----- DE 2023.

Supervisor do Núcleo de Compras

Secretario de Seg. Publica e Defesa da
Cidadania





ANEXO I – DETALHAMENTOS DOS PRODUTOS

DETALHAMENTOS - UNIFORMES

CALÇA TÁTICA (modelo 01): Calça tática com 06 (seis) bolsos sendo 02 (dois) na parte de cima, 02 (dois) na parte de trás e 02 (dois) nas pernas, com reforço de costura nos joelhos e entre pernas, tecido rip stop na cor azul marinho tamanhos de acordo com pedido.

BERMUDA TÁTICA (modelo 02) com 06 (seis) bolsos sendo 02 (dois) na parte de cima, 02 (dois) na parte de trás e 02 (dois) nas pernas, tecido rip stop na cor azul marinho, tamanhos de acordo com pedido.

DESCRIÇÃO DA CALÇA E BERMUDA TÁTICA – Direta, largura retangular, tendo sobra de tecido em toda a extremidade não inferior a 1,5 cm e na emenda do traseiro 2,0 cm, possibilitando o alargamento da calça e Bermuda até 3 cm ou estreitamento até 4 cm, as costuras laterais deverão ser rebatidas;

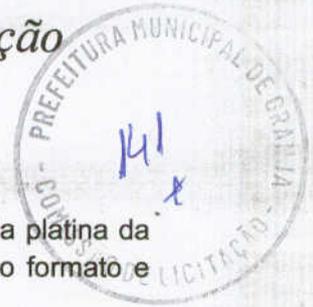
- O ponto no fechamento do gancho TRASEIRO tem que ser CORRENTE;
- As ilhargas e entre pernas em interlock bitola média (1 cm);
- Pespondo em ponto corrente;
- Cintura: com passadores externos para cinto, do mesmo tecido, pespontados com costuras laterais de 7 cm de altura distribuído conforme tamanho do manequim.
- O cós deverá ser entretelado e forrado em toda extensão (4 cm de largura), abotoado por botão na cor do tecido, forrado com o mesmo tecidos dos bolsos;
- Braguilha: forrada com o mesmo tecido e fechada por zíper de metal na cor do tecido, com travete na parte inferior;
- Bolsos frontais tipo faca, com duplo pespondo, com revel fixo na abertura, forrado, indo até a braguilha, overlocada e com travetes nas extremidades da abertura da boca;
- Bolsos traseiros: com prega fêmea e tampas com um caseado no sentido longitudinal a 01 cm da parte inferior com botões para fechamento na mesma cor do tecido, a portinhola na mesma cor do tecido, retangulares com prega macho de 3 cm, pespondo duplo. As medidas serão proporcionais ao tamanho do manequim;

CAMISA TÁTICA TIPO COMBAT SHIRT MANGA LONGA (modelo 03): Camisa tática tipo combat Shirt de mangas compridas na cor azul marinho, com punho e botão, com velcro fêmea para identificação acima do bolso direito 2,0 x 11 cm; com platina nos ombros; 50 % algodão / 50 % poliamida, fator de proteção uv + 50, acabamento dry no peitoral, abdômen e costas; patch da logo da Guarda Municipal de Granja na manga lado esquerdo e patch da bandeira de Granja do lado direito, tamanhos de acordo com pedido.

ESPECIFICAÇÃO CAMISA TÁTICA TIPO COMBAT SHIRT MANGA LONGA

- Mangas longas, punho com 5 a 6 cm de largura com um caseado para fechamento com botão na cor azul escuro da mesma cor do tecido, pespontadas duplamente;
- Platinas - embutidas na costura da manga, com 5 cm de largura na base e 5 cm na extremidade e a medida do comprimento variando de acordo com o tamanho da gandola, pespontadas, com um caseado no sentido longitudinal a 1 cm do bico.





- c) Bandeira do município - será fixada a 5 cm da costura da parte superior da platina da manga direita. Bordada no tamanho 6 cm de largura x 4 cm de altura, no formato e cores originais, confeccionado em bordado de primeira qualidade.
- d) Logo padrão da Guarda Municipal de Granja - será fixada a 5 cm da costura da parte superior da platina da manga esquerda. Bordada no tamanho 8 cm de altura x 7 cm de largura, no formato e cores originais, confeccionado em bordado de primeira qualidade.
- e) Logo padrão da Guarda Municipal de Granja - no peito do lado esquerdo, Bordada no tamanho 8 cm de altura x 7 cm de largura, no formato e cores originais, confeccionado em bordado de primeira qualidade.
- f) Nome com fator RH do Guarda Municipal, bordado em tecido rip stop na cor azul marinho, mesma cor da gandola.

BLUSA INTERNA (modelo 04) em malha pv azul marinho com bordado do brasão da Guarda Civil Municipal de Granja. (Curso de Formação), tamanhos de acordo com pedido.

DIVISA DE GRADUAÇÃO (modelo 05) - confeccionado em rip stop na cor azul marinho com bordados na cor amarelo ouro (CMT, SUBCMT. GUARDA DE I CLASSE), confeccionado em bordado de primeira qualidade.

CHAPÉU DE SELVA (modelo 06) - Tipo bonnie hat Modelo Militar, em tecido Rip Stop na cor azul marinho, com brasão da Guarda Municipal de Granja na parte frontal, nome da guarda municipal dos lados direito e esquerdo, tamanhos de acordo com pedido.

COTURNO (modelo 07) - Coturno tactical force prof. couro e lona na cor preto números de acordo com o pedido.

CAPA TÁTICA (modelo 08) para colete balístico lisa em rip stop com bordado nas costas Guarda Municipal Granja, brasão da Guarda Municipal de Granja no peito.

FIVELA (modelo 09) Fivela em polímero para cinto tático com 3 pontos de trava.

CINTO TÁTICO (modelo 10) Cinto na tático padrão rue eb na cor preto; confeccionado em fita de polipropileno; cintura ajustável através de passadores de metal; regulagem de tamanho com velcro; fivela polímero; comprimento máximo: 120 cm; largura: 55 mm; espessura: 4 mm;

RÁDIO COMUNICADOR (modelo 11) Rádio Portátil UHF/VHF, com 1380mAh bateria Li-ion UNI (2300mAh bateria opcional), UNI carregador de mesa, adaptador AC, antena, cinto, Guia do Usuário e garantia de 3 meses.

16/128 canais (VX-261/VX-264)

2 ou 6 teclas programáveis (VX-261/VX-264)

Visor alfanumérico; 8 caracteres (VX-264)

alto-falante interno de 700 mW

Codificação ANI (identificação automática de número)

MDC1200®

Codificação ANI FleetSync®

Codificação ANI DTMF

Codificação/Decodificação de 2 tons

Codificação/Decodificação de 5 Tons

Codificação e decodificação CTCSS/DCS

Emergência





Trabalhador solitário

Várias opções de digitalização

ARTS™

Codificação de Fala de Inversão (VX-264)

VOX interno (quando usado com o acessório VOX)

Ser compatíveis com a norma NCC.

Ser Homologado pela Anatel.

Similar ou superior ao Radio Vertex standard Motorola das series VX ou VZ

Apresentar o modelo do Rádio para aprovação antes de fazer a entrega total.

TONFA (modelo 12), Modelo francês, medidas aproximadas: comprimento: 16 cm, largura: 8 cm, altura: 58cm e peso: 0,450g. Similar a Tonfa cobra Maynard.

ALGEMA (modelo 13) Em aço com trava e chave.

CAPA DE CHUVA (modelo 14) com refletivos e capuz 100% impermeável tipo poncho, Azul Marinho ou Preto (Todos devem em cores iguais).

NOME (QRA) (modelo 15) com fator RH do guarda, bordado de acordo com o pedido.

TÊNIS RUNNING (modelo 16) Na cor Preto, números de acordo com o pedido.

MEIA CANO MÉDIO (modelo 17) Preto tamanhos de acordo com pedido.

MEIÃO (modelo 18) na cor preto tamanhos de acordo com pedido.

AVIAMENTOS:

- Linha: poliéster/ algodão – calça linha n.º 80; gandola linha n.º 120, na cor do tecido;
- Zíper: fixo, fino, de poliéster, na cor azul negro, com dentes em espiral de monofilamento de poliéster, costurados aos cadarços, Cadarço e cordão na mesma cor, 100% poliéster, multifilamento, cursor de travamento automático, esmaltados na mesma cor do zíper, podendo ser também galvanizado. Cursor, corpo e puxador de zamac e mola trava de aço inoxidável. Terminal inferior de tira de alumínio natural estampado. Terminal superior de tiras estampadas de alpaca ou latão, posteriormente niquelado.
- Botões: massa, 4 furos e 14 mm de diâmetro, na cor do tecido;
- Forro: náilon de primeira qualidade na cor do tecido.

CONDIÇÕES TÉCNICAS:

- Da confecção: ser confeccionado em tecido Rip Stop cor Azul Marinho com aproximadamente 70% Poliéster e 30% Algodão e 220 gr/m², armação em tela, na cor azul marinho apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade e resistência, bem como liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual da confecção.
- Da identificação: deverá possuir 02 (duas) etiquetas costuradas em cada peça, internamente junto ao cós, conforme segue:
 - A primeira, contendo o número manequim, o nome da fornecedora, mês e ano da fabricação;

A segunda, contendo a procedência dos tecidos com garantia total do fabricante, composição e instrução para lavar e passar.





DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E OBJETO

A empresa licitante declarada vencedora, deverá fornecer uma amostra de cada item cotado, de qualquer tamanho, para análise de sua adequação as exigências contidas no edital, inclusive personalizada com todos os emblemas bordados conforme padrão GM Granja, no prazo de até 30 dias após a convocação do Pregoeiro / Secretario responsável pela pasta.

A não apresentação das amostras no prazo fixado, e ou sua inadequação as características descritas no edital, importará na desclassificação da proponente, e retorno dos autos para análise da proposta subseqüentemente classificada.

A empresa contratada deverá providenciar as medidas de todos os guardas de forma personalizada e na fita métrica, padrão alfaiataria (não serão aceitas medidas através de grade de tamanhos).

No momento da entrega do objeto, a Contratada deverá aguardar pela total conferência dos materiais, que será realizada pelos responsáveis descritos neste Termo de Referência, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser realizadas em até 30 dias úteis.

A entrega do material deverá ser feita em até 60 dias após o recebimento do Pedido de Compra/Empenhado, sendo que, deverá providenciar, dentro dos primeiros 15 dias, a medição de todos os GMs, e após, terá os próximos 45 dias, para a confecção e entrega dos fardamentos devidamente embalados com objetivo de preservar pela qualidade, bem como possíveis danos ocasionados pelo transporte/entrega.

A Contratada será responsável pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos materiais

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA, RUA ALTO DOS PESCADORES, 478, DERT, GRANJA - CE, 62430-000.

Os materiais fornecidos pela Contratada deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor.

TODOS OS PRODUTOS / EQUIPAMENTOS DEVEM SER AS IMAGENS NOS AUTOS DO PROCESSO.





ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TÊNIS PRETO RUNNING NÚMEROS DE ACORDO COM O PEDIDO.	TÊNIS PRETO RUNNING NÚMEROS DE ACORDO COM O PEDIDO.	PAR	22	R\$	R\$
2	MEIA CANO MÉDIO PRETO TAMANHOS DE ACORDO COM PEDIDO.	MEIA CANO MÉDIO PRETO TAMANHOS DE ACORDO COM PEDIDO.	PAR	22	R\$	R\$
3	COTURNO TACTICAL FORCE PROF. COURO E LONA NA COR PRETO NÚMEROS DE ACORDO COM O PEDIDO.	COTURNO TACTICAL FORCE PROF. COURO E LONA NA COR PRETO NÚMEROS DE ACORDO COM O PEDIDO.	PAR	24	R\$	R\$
4	MEIA CANO LONGO NA COR PRETO TAMANHOS DE ACORDO COM PEDIDO.	MEIA CANO LONGO NA COR PRETO TAMANHOS DE ACORDO COM PEDIDO.	PAR	24	R\$	R\$

VALOR GLOBAL LOTE 01 R\$ _____

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FIVELA EM POLÍMERO PARA CINTO TÁTICO COM 3 PONTOS DE TRAVA.	FIVELA EM POLÍMERO PARA CINTO TÁTICO COM 3 PONTOS DE TRAVA.	UNID.	24	R\$	R\$
2	CINTO NA TÁTICO PADRÃO RUE EB NA COR PRETO;	CINTO NA TÁTICO PADRÃO RUE EB NA COR PRETO; CONFECCIONADO EM FITA DE POLIPROPILENO; CINTURA AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE PASSADORES DE METAL; REGULAGEM DE TAMANHO COM VELCRO; FIVELA POLÍMERO; COMPRIMENTO MÁXIMO: 120 CM; LARGURA: 55 MM; ESPESSURA: 4 MM;	UNID.	6	R\$	R\$
3	ALGEMA EM AÇO COM TRAVA E CHAVE.	ALGEMA EM AÇO COM TRAVA E CHAVE.	UNID.	10	R\$	R\$





4	CAPA DE CHUVA COM REFLETIVOS E CAPUZ 100% IMPERMEÁVEL TIPO PONCHO	CAPA DE CHUVA COM REFLETIVOS E CAPUZ 100% IMPERMEÁVEL TIPO PONCHO, AZUL MARINHO OU PRETO (TODOS DEVEM EM CORES IGUAIS).	UNID.	24	R\$	R\$
5	TONFA, MODELO FRANCÊS, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 16 CM, LARGURA: 8 CM, ALTURA: 58CM E PESO: 0,450G.	TONFA, MODELO FRANCÊS, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 16 CM, LARGURA: 8 CM, ALTURA: 58CM E PESO: 0,450G. SIMILAR A TONFA COBRA MAYNARD.	UNID.	16	R\$	R\$
6	CAPA PARA COLETE BALÍSTICO LISA EM RIP STOP	CAPA PARA COLETE BALÍSTICO LISA EM RIP STOP COM BORDADO NAS COSTAS GUARDA MUNICIPAL GRANJA, BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE GRANJA NO PEITO.	UNID.	22	R\$	R\$

VALOR GLOBAL LOTE 02 R\$ -----

LOTE 03

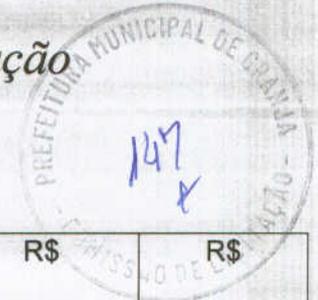
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	NOME COM FATOR RH DO GUARDA, BORDADO DE ACORDO COM O PEDIDO.	NOME COM FATOR RH DO GUARDA, BORDADO DE ACORDO COM O PEDIDO.	UNID.	24	R\$	R\$
2	CALÇA TÁTICA COM 06 (SEIS) BOLSOS SENDO 02 (DOIS) NA PARTE DE CIMA, 02 (DOIS) NA PARTE DE TRÁS E 02 (DOIS) NAS PERNAS	CALÇA TÁTICA COM 06 (SEIS) BOLSOS SENDO 02 (DOIS) NA PARTE DE CIMA, 02 (DOIS) NA PARTE DE TRÁS E 02 (DOIS) NAS PERNAS, COM REFORÇO DE COSTURA NOS JOELHOS E ENTRE PERNAS, TECIDO RIP STOP NA COR AZUL MARINHO TAMANHOS DE ACORDO COM PEDIDO.	UNID.	24	R\$	R\$





3	BLUSA INTERNA COM TÉRMICA PROTEÇÃO UV	BLUSA INTERNA COM TÉRMICA PROTEÇÃO UV, AZUL MARINHO COM PATCH DO BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE GRANJA NO PEITO E NOME DA GUARDA MUNICIPAL NAS MANGAS E COSTA, TAMANHOS DE ACORDO COM PEDIDO.	UNID.	24	R\$	R\$
4	CAMISA TÁTICA TIPO COMBAT SHIRT DE MANGAS COMPRIDAS NA COR AZUL MARINHO	CAMISA TÁTICA TIPO COMBAT SHIRT DE MANGAS COMPRIDAS NA COR AZUL MARINHO, 50 % ALGODÃO / 50 % POLIAMIDA, FATOR DE PROTEÇÃO UV + 50, ACABAMENTO DRY NO PEITORAL, ABDÔMEN E COSTAS; NOME GUARDA MUNICIPAL BORDADO NAS COSTAS, PATCH DA LOGO DA GUARDA MUNICIPAL DE	UNID.	24	R\$	R\$
5	CHAPÉU DE SELVA, TIPO BONNIE HAT, NA COR AZUL MARINHO	CHAPÉU DE SELVA, TIPO BONNIE HAT, NA COR AZUL MARINHO COM BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE GRANJA NA PARTE FRONTAL, NOME DA GUARDA MUNICIPAL DOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, TAMANHOS DE ACORDO COM PEDIDO.	UNID.	24	R\$	R\$
6	BERMUDA COM 06 (SEIS) BOLSOS	BERMUDA COM 06 (SEIS) BOLSOS SENDO 02 (DOIS) NA PARTE DE CIMA, 02 (DOIS) NA PARTE DE TRÁS E 02 (DOIS) NAS PERNAS, TECIDO RIP STOP NA COR AZUL MARINHO, TAMANHOS DE ACORDO COM PEDIDO.	UNID.	22	R\$	R\$





7	BLUSA INTERNA MANGAS COMPRIDAS EM MALHA PV AZUL MARINHO	BLUSA INTERNA MANGAS COMPRIDAS EM MALHA PV AZUL MARINHO COM BORDADO DO BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE GRANJA, TAMANHOS DE ACORDO COM PEDIDO.	UNID.	22	R\$	R\$
8	DIVISA DE GRADUAÇÃO GUARDA DE 1 CLASSE MODELO A DEFINIR NO PEDIDO.	DIVISA DE GRADUAÇÃO GUARDA DE 1 CLASSE MODELO A DEFINIR NO PEDIDO.	UNID.	24	R\$	R\$
9	BLUSA INTERNA EM MALHA PV AZUL MARINHO	BLUSA INTERNA EM MALHA PV AZUL MARINHO COM BORDADO DO BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE GRANJA. (CURSO DE FORMAÇÃO), TAMANHOS DE ACORDO COM PEDIDO.	UNID.	8	R\$	R\$

VALOR GLOBAL LOTE 03 R\$ -----

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RÁDIO PORTÁTIL UHF/VHF	RÁDIO PORTÁTIL UHF/VHF, COM 1380MAH BATERIA LI-ION UNI (2300MAH BATERIA OPCIONAL), UNI CARREGADOR DE MESA, ADAPTADOR AC, ANTENA, CINTO, GUIA DO USUÁRIO E GARANTIA DE 3 MESES. 16/128 CANAIS (VX-261/VX-264) 2 OU 6 TECLAS PROGRAMÁVEIS (VX-261/VX-264) VISOR A	UNID.	12	R\$	R\$

VALOR GLOBAL LOTE 04 R\$ -----

VALOR GLOBAL (TODOS OS ITENS) R\$ -----





Prefeitura
Granja
Cuidando da nossa gente

Licitação



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA-CE
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____
OBJETO:

Data de Abertura: __/__/____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para fornecimento do objeto do pregão citado, pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme tabela que segue:

LOTE ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	-----	--	---	---	R\$ -- (--)	R\$ -- (--)
	TOTAL					

VALOR DA PROPOSTA: R\$ ---- (POR EXTENSO)

Proponente:
Endereço:
Telefone:
CNPJ/CPF:
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Local, ____ de _____ de 2023

(RAZÃO SOCIAL)
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
Assinatura





ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº __, junto ao MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº __, junto ao MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº __, junto ao MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023

.....
DECLARANTE





III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório N° __, junto ao MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023

DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO V

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório n° __, junto ao MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme disposto no inciso VII do artigo 4 da Lei 10.520/02.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2023

DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao MUNICÍPIO DE GRANJA-CE, no processo de pregão promovido através do Edital n° __, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (CE), de 2023

OUTORGANTE





ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GRANJA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEG. PUBLICA E DEFESA DA CIDADANIA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de GRANJA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE SEG. PUBLICA E DEFESA DA CIDADANIA, em sua sede no(a) PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO, GRANJA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.827.165/0001-80, neste ato representado pelo ordenador de despesas da Secretaria do Trabalho e Des. Social Sr. ADRIANO FROTA TEIXEIRA, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão Presencial n.º 2023.08.18.01, realizado em data de ... de do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PADRONIZADOS E EQUIPAMENTOS PARA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial N.º __, no qual restou vencedora a Contratada, conforme especificações, quantidades e valores abaixo discriminados:

LOTE __

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	-----	--	---	----	R\$ -- (--)	R\$ -- (--)

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1 O objeto contratual tem o valor de R\$ (...), a ser pago em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2 Os preços contratados são firmes e irrevogáveis, salvo o disposto no artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.





4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO(S) PRODUTOS

- 4.1 - A entrega do material deverá ser na totalidade da requisição, em até 30 (dez) dias a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- 4.2.- As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.
- 4.2 - No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.3 - No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital e na proposta de preços apresentada pela licitantes vencedora do certame.
- 4.4 - Todos os produtos / equipamentos / materiais devem ser de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERENCIA nos autos do processo.
- 4.5 - Todos os produtos devem ser novos e ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2023.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____, cujo elemento de despesa é: _____.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

8.2 Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Granja - CE, com endereço na Praça da Matriz, SN, Centro - Granja - CE, CEP 62.430-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.827.165/0001-80 e CGF nº 06.920.175-7, Telefone (88) 3624-1155.

8.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

8.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.





8.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de GRANJA prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada





com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.1.2 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

10.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;





10.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

10.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

10.1.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.1.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;

10.1.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

10.1.12 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

11.1.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

11.1.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.1.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.1.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.1.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.1.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito





com a antecedência definida no subitem anterior.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de GRANJA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

GRANJA-CE, de de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADO

[Handwritten signature]